

**Processo n.:** @APE 13/00719009

**Assunto:** Ato de Aposentadoria de Vera Lúcia Fernandes

**Interessada:** Prefeitura Municipal de Curitiba

**Responsável:** José Antônio Guidi

**Unidade Gestora:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitiba - IPESMUC

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 279/2020

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Reiterar determinação constante do termos do Acórdão n. 786/2016, de 12/12/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE - DOTC-e - de 23/02/2017, fixando novo e improrrogável **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta Decisão no DOTC-e, para que o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitiba - IPESMUC** - comprove a este Tribunal o cumprimento, na íntegra, do item 6.2 do aludido Acórdão, por meio da edição de novo ato de aposentadoria contemplando a modalidade correta (Invalidez Permanente com Proventos Proporcionais), o qual deverá ser encaminhado a este Tribunal por meio eletrônico, juntamente com os demais documentos exigidos pela Instrução Normativa n. TC-11/2011, para análise em novo processo, sob pena de aplicação da multa prevista nos arts. 70, III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar n. 202, de 15/12/2000) e 109, III, do Regimento Interno desta Corte de Cntas (Resolução TC-06/2001).

2. Alertar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitiba - IPESMUC - que o não cumprimento desta deliberação poderá implicar a cominação das sanções previstas no art. 70, VI e §1º, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

3. Determinar à Secretaria-Geral deste Tribunal que realize o *download* dos documentos de fs. 76/81 dos autos, autue os mesmos como Recurso de Reexame e promova a sua remessa à Diretoria de Recursos e Revisões – DRR - para análise.

4. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Curitiba - IPESMUC -, à Prefeitura Municipal de Curitiba e ao responsável pelo controle interno daquele Município.

**Ata n.:** 6/2020

**Data da sessão n.:** 29/04/2020 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC